CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB SEI-N° 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão Eleitoral para Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA do CREMEB.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 163 a 165 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), do Ministério do Trabalho e Emprego (alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022), que disciplina a constituição, a organização e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, bem como o respectivo processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade e a transparência do processo de escolha dos representantes dos empregados na CIPA do CREMEB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização e pelo acompanhamento do processo eleitoral dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA do CREMEB, para a gestão de 2026/2027.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – ROSANE VIEIRA SOBREIRA ANDRADE, matrícula nº 867 – Presidente;

II– VILMA MARIA REQUIÃO VELOSO, matrícula nº 1076 – Secretária;

III – DAVID CONCEIÇÃO DIAS COELHO, matrícula n° 1132 – Membro.

IV- GILMARA LEITE COSTA, matrícula n° 1245- Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral organizar e acompanhar o processo eleitoral, observadas as disposições da NR-5, especialmente:

I – elaborar o cronograma eleitoral, observando os prazos normativos;

II – providenciar a divulgação do edital de convocação da eleição e a abertura do período de inscrições;

III – assegurar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para inscrição individual dos candidatos, garantindo a liberdade de candidatura aos empregados elegíveis,

independentemente do setor ou local de trabalho;

IV – receber as inscrições, fornecer os respectivos comprovantes e divulgar a relação dos candidatos inscritos;

V – organizar a votação, assegurando o sigilo do voto e condições que permitam a participação dos empregados;

VI – acompanhar a apuração dos votos e registrar os resultados, observados os quóruns e os demais requisitos previstos na NR-5;

VI – providenciar a divulgação do resultado da eleição, com a identificação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, conforme a ordem de votação e as regras aplicáveis;

VII – registrar as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral e encaminhar à Administração as questões que demandem providências de sua competência;

VIII – organizar e encaminhar à guarda da Administração os documentos e materiais relativos ao processo eleitoral, para conservação pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme a NR-5.

Art. 4º O processo eleitoral deverá observar os prazos e requisitos estabelecidos na NR-5, inclusive quanto à convocação da eleição pelo empregador, à comunicação prévia ao sindicato da categoria preponderante, à inscrição dos candidatos, à votação, à apuração e à divulgação do resultado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CREMEB nº 13, de 19 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONS. ANTÔNIO MORAIS DE AZEVEDO JÚNIOR
Presidente do CREMEB

CONS. JOSÉ CARLOS DUARTE RIBEIRO
Secretário-Geral do CREMEB

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Morais de Azevedo Junior**, **Presidente**, em 26/10/2026, às 17:08, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Duarte Ribeiro**, **Conselheiro**, em 27/10/2026, às 11:39, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5089841** e o código CRC **3B553A85**.